

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
ESTADO DO PARÁ



Lei n. 74/99

Em, 12 de janeiro de 1999

Cria novos Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os novos cargos de provimento em comissão, a serem incluídos no Grupo de Direção e Assessoramento Superior, na forma do anexo I que integra a presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1998.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faro, em 12 de janeiro de 1999.


JOÃO ALFREDO RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
ESTADO DO PARÁ



ANEXO I

GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

<u>Categoria Funcional</u>	<u>Quant/Vagas</u>	<u>Código</u>	<u>Vencimentos</u>
Administrador do Mercado	05	PMF-DAS-140	R\$-240,00
Administrador do Matadouro	03	PMF-DAS-140	R\$-130,00
Administrador do Cemitério	03	PMF-DAS-140	R\$-130,00
Encarregado do INCRA	01	PMF-DAS-140	R\$-260,00
Operador do Sistema de Água	05	PMF-DAS-140	R\$-130,00
Operador do Sistema de Energia Elétrica	05	PMF-DAS-140	R\$-130,00




João Alfredo R. Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL DE
FARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
ESTADO DO PARÁ



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Visando atender melhor a prestação de serviços á comunidade, impõe-se a necessidade de serem criados novos cargos, em provimento comissionado, na tentativa de suprir a carência vivida por esta administração no referido setor.

Diante dessa circunstância, submetemos o presente projeto de lei a essa nobre Casa, para que o avalie e decida pela sua aprovação, nos precisos limites em que está redigido, pelo que pedimos vênia para sugerir que a referida apreciação se dê em caráter de regime de urgência urgentíssima.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Faro, em 12
de janeiro de 1999.**


JOÃO ALFREDO RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
ESTADO DO PARÁ



Lei n. 74/99

Em, 12 de janeiro de 1999

Cria novos Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.

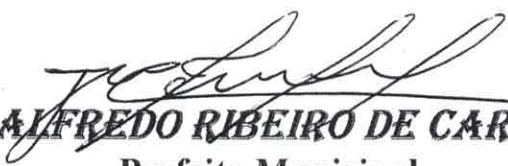
A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARO**, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os novos cargos de provimento em comissão, a serem incluídos no Grupo de Direção e Assessoramento Superior, na forma do anexo I que integra a presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1998.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faro, em 12 de janeiro de 1999.


JOÃO ALFREDO RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

APROVADO PELA CÂMARA
EM: 05/03/99



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
ESTADO DO PARÁ

ANEXO I

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

<u>Categoria Funcional</u>	<u>Quant/Vagas</u>	<u>Código</u>	<u>Vencimentos</u>
Administrador do Mercado	05	PMF-DAS-140	R\$-240,00
Administrador do Matadouro	03	PMF-DAS-140	R\$-130,00
Administrador do Cemitério	03	PMF-DAS-140	R\$-130,00
Encarregado do INCRA	01	PMF-DAS-140	R\$-260,00
Operador do Sistema de Água	05	PMF-DAS-140	R\$-130,00
Operador do Sistema de Energia Elétrica	05	PMF-DAS-140	R\$-130,00


PREFEITO MUNICIPAL DE
FARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
ESTADO DO PARÁ



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Visando atender melhor a prestação de serviços á comunidade, impõe-se a necessidade de serem criados novos cargos, em provimento comissionado, na tentativa de suprir a carência vivida por esta administração no referido setor.

Diante dessa circunstância, submetemos o presente projeto de lei a essa nobre Casa, para que o avalie e decida pela sua aprovação, nos precisos limites em que está redigido, pelo que pedimos vênua para sugerir que a referida apreciação se dê em caráter de regime de urgência urgentíssima.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Faro, em 12
de janeiro de 1999.**


JOÃO ALFREDO RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal